



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 01
RUBRICA: B

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE.**

EMPRESA VENCEDORA:

POSTO MADRE DEUS LTDA.



MADREDEUS

O nosso compromisso é com a qualidade.

ORÇAMENTO

Atendendo à Solicitação da Câmara Municipal do Município de

Laranjeiras-Se, segue preços solicitados:

ITEM	VALOR R\$
GASOLINA COMUM	R\$ 3,86 (Três reais e oitenta e seis centavos)

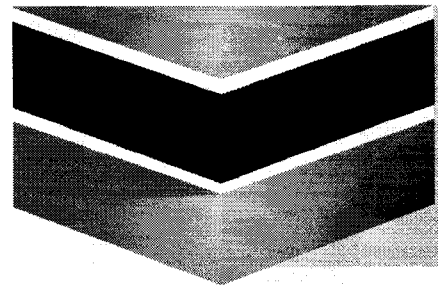
Prazo: 90 dias

Laranjeiras, 29 de Maio de 2017.



Diego Sizino Almeida Linhares

05.569.729/0001-05
POSTO MADRE DEUS LTDA
Rua Tramandaí, nº 10
B. Centro, CEP: 49.170-000
Laranjeiras - SE



Rua Tramandi, Nº 10, Centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras-SE
CNPJ: 05.569.729/0001-05 | I.E: 27.107.752-2

79 3281-2556

daniel@postomadredeus.com.br



À
CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
LARANJEIRAS/SE

ORÇAMENTO

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento de COMBUSTÍVEIS, de forma parcelada no decorrer do ano de 2017, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	VALOR L.
01	GASOLINA COMUM, MARCA SHELL	3,89

- Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias.
- Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais/produtos, serviços e encargos sociais.
- Nosso Posto de Abastecimento TYRESOLES está situado no seguinte endereço: Av. Gonçalo Rollemberg Leite, 1721 – Bairro Luzia – Aracaju –SE – CEP 49045-280.

Dados do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
NOME DE FANTASIA: TYRESOLES
ENDEREÇO: AV. GONÇALO ROLLEMBERG LEITE, 1721 **BAIRRO:** LUZIA
CIDADE: ARACAJU **UF:** SE **CEP:** 49045-280 **TELEFONE/FAX:** (79) 3226-0600
CNPJ: 13.007.828/0010-04 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 27.085.137-2
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 028.132-1
PESSOA PARA CONTATO: JOSÉ RAIMUNDO (79)99932-7823
E-MAIL: tyresoles@tyresolesdobrasil.com.br

DADOS BANCÁRIOS

BCO DO BRASIL S/A - 001
AG. 5111-X
C/C 3.697-8

Aracaju/SE, 01 de junho de 2017

Tyresoles de Sergipe Ind. Comércio e Serviços Ltda.

Antonio José de C. Campos
DIRETOR

PETROX COMERCIAL LTDA
ROD BR 235 KM 4, S/N , BAIRRO SOBRADO,
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
CEP 49.160-000
CNPJ: 05.297.480/0004/60

ORÇAMENTO

À CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS-SE,

PRODUTO	PREÇO/LT
GASOLINA COMUM	R\$ 3,909

NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 01 / JUNHO /2017

PETROX COMERCIAL LTDA BR FILIAL 3
CNPJ: 05.297.480/0004-60
I. Estadual: 27.110.002-8
I. Municipal: 3693-0
Rod. BR 235, KM 04, S/N
Pov. Pau Grande - CEP 49.160-000
N. Sra. do Socorro/SE

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 05
RUBRICA:

Laranjeiras/SE, 26 de junho de 2017.

Assunto: solicitação (faz)

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE, estando o dispêndio mensal estimado em R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) para o litro de gasolina, correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FR: 000

Atenciosamente,


EVALDINO ANDRADE CALAZANS
DIRETOR GERAL

A sua excelência
Sr. LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de LARANJEIRAS/SE.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PORTARIA Nº 004/2017
De 01 de Março de 2017

**Designa membros da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Senhores (as): EVALDINO ANDRADE CALAZANS portador do CPF nº 533.997.575-49, HELMA BARRETO SILVA portadora do CPF: 575.714.735-00 e JÚLIA MARIA BARRETO DANTAS portadora do CPF: 077.374.755-91, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa/Laranjeiras - Sergipe.

ART 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pela Senhora HELMA BARRETO SILVA portadora do CPF: 575.714.735-00, para assumir a Presidência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. É permitida a presidente da comissão de licitação requisitar profissionais de outros órgãos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras - SE, 01 de março de 2017.

LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 07
RUBRICA: [assinatura]

Laranjeiras/SE, 27 de junho de 2017.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

**A/C SR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE**

Determino a abertura do processo administrativo de licitação na modalidade cabível, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE, conforme solicitação do diretor geral.

Luciano dos Santos
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 08
RUBRICA: *R*

Laranjeiras/SE, 28 de junho de 2017.

Assessoria Jurídica:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente às minutas do Edital e Contrato visando a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE.

Atenciosamente,


EVALDINO ANDRADE CALAZANS
Presidente da CPL

À
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal
Laranjeiras/SE.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
MINUTA EDITAL

Nº PÁGINA: 09
RUBRICA:

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2017

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

ACÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, representada por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Senhor Presidente através da Portaria nº 04, de 01 de março de 2017, torna público que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017, às 09h do dia __ de julho de 2017, tendo com objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE.

Esta licitação será regida segundo a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação instituída pelas leis nº 8.883, de junho de 1994, e 9.648, de maio de 1998, e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de acordo com as condições descritas neste Edital e seus Anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item.**

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos através do endereço:

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getulio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

LARANJEIRAS/SE, __ de Julho de 2017.


EVALDINO ANDRADE CALAZANS
Presidente da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PARECER JURÍDICO Nº 13/2017

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, em atenção ao que dispõe o artigo 38, Parágrafo Único e inciso VI da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, encaminhou à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para exame e aprovação, a minuta do edital e seus anexos referente à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE.

A minuta do edital e seus anexos obedecem formalmente todos os requisitos legais previstos na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), sendo bastante claro, explícito e objetivo em todos os seus termos e quanto às exigências necessárias.

O Procedimento encontra-se respaldado na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, razão pela qual, presente à reserva orçamentária e preservado o interesse público, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela aprovação do presente processo licitatório.

É nosso Parecer.

Laranjeiras (SE), 29 de junho de 2017.


Thiago Ribeiro Rezende
6355 OAB/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

ACÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, representada por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Senhor Presidente através da Portaria nº 04, de 01 de março de 2017, torna público que fará realizar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**, às 09h do dia 21 de julho de 2017, tendo com objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE.

Esta licitação será regida segundo a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação instituída pelas leis nº 8.883, de junho de 1994, e 9.648, de maio de 1998, e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de acordo com as condições descritas neste Edital e seus Anexos.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos através do endereço:

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getulio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

LARANJEIRAS/SE, 03 de Julho de 2017.

[Handwritten signature]
EVALDINO ANDRADE CALAZANS
Presidente da C.P.L.

Fundação De Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº 50/2017
De 28 de junho de 2017

Exonera do emprego de livre nomeação e exoneração Coordenador de Almoxarifado da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, WILSON QUEIROZ DA SILVA FILHO, CPF (MF) nº 076.995.575-49, do emprego de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Almoxarifado da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, com efeitos a partir de 16 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a de 16 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Aracaju (SE), 28 de junho de 2017.

ARIOVALDO MENEZES LEITE
Diretor Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº 51/2017
De 28 de Junho de 2017

Nomeia Coordenador de Almoxarifado na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BRENDA LARISSA DE SOUZA SANTANA para exercer o emprego de livre provimento de Coordenador de Almoxarifado da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, com efeitos a partir de 16 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos retroativos a 16 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Aracaju (SE), 28 de junho de 2017.

ARIOVALDO MENEZES LEITE
Diretor Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº 52/2017
De 30 de junho de 2017

Exonera Assessor de Apoio a Contratos e Convênios na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CAROLINE DA SILVA SILVEIRA, portadora do CPF nº. 061.354.745-45, do emprego de livre nomeação e exoneração de Assessor de Apoio a Contratos e Convênios na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Aracaju (SE), 30 de junho de 2017.

ARIOVALDO MENEZES LEITE
Diretor Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº 53/2017
De 30 de Junho de 2017

Nomeia Assessor de Apoio a Contratos e Convênios na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BRENDA LARISSA DE SOUZA SANTANA para exercer o emprego de livre provimento de Assessor de Apoio a Contratos e Convênios da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Aracaju (SE), 30 de junho de 2017.

ARIOVALDO MENEZES LEITE
Diretor Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº 54/2017
De 30 de Junho de 2017

Fixa o valor do adicional de participação do Pregoeiro e do Coordenador/Presidente das comissões de trabalho estabelecidas nos termos dos incisos I, II e III, do art. 9º, da Resolução nº 002/2010 e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 10, do Decreto Governamental nº 25.404, de 10 de julho de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Os Pregoeiros e os Coordenadores/Presidentes das Comissões de Licitação, de Pregão e de Sindicância ou de Inquérito Administrativo perceberão a título de Adicional de Participação o teto estabelecido nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Resolução nº 002/2010, 18 de janeiro de 2010, com a redação alterada pela Resolução nº 001/2016, de 10 de outubro de 2016.

Art. 2º Na hipótese do servidor participar de 02 (duas) comissões o Adicional de Participação ficará limitado ao valor estabelecido no §2º do art. 9º, da Resolução nº 002/2010.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Aracaju (SE), 30 de Junho de 2017.

ARIOVALDO MENEZES LEITE
Diretor-Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta

Ipesaúde



O Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, através do seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.853 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva baixou as seguintes Portarias: JULHO/2017:

Portaria nº 175/2017 - Designar WOLNEY MACIEL DE CARVALHO FILHO, Médico, C.P.F. Nº 154.821.205-97, para responder pela Coordenadoria de Perícia do IPESAÚDE, a partir de 01/06/2017 em retroação.

Aracaju, 04 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

CHRISTIAN OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DO IPESAÚDE

ITPS



CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 007/2017
DE 22 DE JUNHO DE 2017

Fica aprovado nos termos desta Resolução o Balancete mensal, referente ao mês de maio 2017, em conformidade com a Gerência de Contabilidade e Finanças do ITPS, sem restrições, do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS.

Aracaju, 22 de junho de 2017.

José Augusto Pereira de Carvalho
Presidente do Conselho Deliberativo do ITPS

Polícia Militar do Estado de Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA DATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de alimentação para a Polícia Militar do Estado de Sergipe.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado de Sergipe - PMSE. BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 8.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 28.531 e nº 26.533 de 2009.

LOTE 01

CONTRATADA: ALENI BISPO DE SALES TORRES - EPP - CNPJ: 05.523.641/0001-44.

ESPECIFICAÇÃO: Serviço de Alimentação (Café da Manhã - Almoço - Jantar), conforme especificações constantes no Anexo II - Projeto Básico deste certame.

VALOR MENSAL DO LOTE: R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais).

Adjudico: em 27 de junho de 2017.

Maria Ivanilde de Farias Filha
Pregoeira - SGCC/SEPLAG

MARCONY CABRAL SANTOS
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe - PMSE

DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, designado pela Portaria nº 04/2017, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas - TCE, torna público para conhecimentos de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/07/2017 às 09h.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 000

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as condições previstas.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

LARANJEIRAS/SE, 03 de Julho de 2017.

EVALDINO ANDRADE CALAZANS
Presidente da C.P.L.

Usuário: Senha:

Entrar

**TCESE**
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Modalidade: Tomada de Preço**Número/Ano:**01/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

Base Legal: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1983 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as condições previstas**Critério:** Menor Preço**Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getulio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE**Data de Cadastro:** 04/07/2017**Data da Licitação:** 21/07/2017**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados,

na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getulio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE,

de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

[Ver histórico de publicações](#)

Diário Oficial do MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Ano I

Edição Nº 2 de sábado, 15 de julho de 2017

Nº de páginas: 2

SUMÁRIO:

- AVISO DE LICITAÇÃO /TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017 - AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/07/2017 às 09h.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 109
RUBRICA:

ATA DA SESSÃO DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.

Às nove horas, do dia 21 de julho do ano de dois mil e dezessete, na sala da CPL da Câmara Municipal de Laranjeiras, Estado de Sergipe, situada à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Senhor Presidente, constituída dos seguintes membros: **EVALDINO ANDRADE CALAZANS** (Presidente); **HELMA BARRETO SILVA** (Secretária) e **JULIA MARIA BARRETO DANTAS** (membro), incumbidas de proceder à abertura da **TOMADA DE PREÇO nº 01/2017**, conforme edital publicado em **03 de Julho de 2017**. Iniciado os trabalhos, verificou-se a presença do seguinte licitante **POSTO MADRE DEUS LTDA**, representada por **DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES**, Sócio Administrador, com R.G. nº 3178258-2 SSP/SE e CPF nº 027.925.625-60. Ato contínuo, a Comissão de Licitação procedeu à abertura dos envelopes relativos à **habilitação** e, após os devidos exames o licitante foi habilitado. Ato contínuo, a Comissão de Licitação procedeu à abertura dos envelopes relativos à **proposta** e, após os devidos exames foi declarado vencedor o licitante **POSTO MADRE DEUS LTDA** por ter apresentado o **MENOR PREÇO para o litro de gasolina em R\$ 3,88** (três reais e oitenta e oito centavos), e preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública. Nada mais tendo a tratar e havendo desistência expressa por parte do licitante na interposição de recurso relativo ao julgamento da habilitação e da proposta, foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presentes no certame. Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, em 21 de julho de 2017.

EVALDINO ANDRADE CALAZANS
Presidente da CPL

HELMA BARRETO SILVA
Secretária da CPL

JULIA MARIA BARRETO DANTAS
Membro da CPL

LICITANTE:

POSTO MADRE DEUS LTDA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 113
RUBRICA:

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

CONTRATO Nº 14/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, DO OUTRO, A EMPRESA POSTO MADRE DEUS LTDA, DECORRENTE DA TP Nº 01/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço a Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. LUCIANO DOS SANTOS, e a Empresa POSTO MADRE DEUS LTDA, localizada à Rua Tramandaí, nº 10, Centro, Laranjeiras/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.569.729/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES, portador de C.I Nº 3178258-2 e C.P.F. nº 027.925.625-60 têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2017, para esta CAMARA, de acordo com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O combustível será fornecido pelo preço constante na proposta da Contratada, sendo R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) para o litro da gasolina comum, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 13.580,00 (treze mil e quinhentos e oitenta reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 114
RUBRICA:

da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta CAMARA, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

§1º - O posto relacionado para abastecimento deverá atender de segunda à sexta-feira, no horário das 06:00 h (seis horas) às 21:00 h (vinte e uma horas);

§2º - O posto de abastecimento deverá estar localizado a uma distância máxima de até 25 Km (vinte e cinco quilômetros) desta CAMARA, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

§3º - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da CAMARA, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 115
RUBRICA:

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII

do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 116
RUBRICA:

preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da TP nº 01/2017 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor Evaldino Andrade Calazans – CPF nº 533.997.575-49, lotado na Câmara Municipal, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73,

Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 117
RUBRICA:

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

LARANJEIRAS/SE, 24 de julho de 2017.

LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

POSTO MADRE DEUS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Danieli Kelly Souta

II - Maria Ambrozina S Neto



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 118
RUBRICA:

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ sob nº 32.894.321/0001-73, localizada à Rua Getulio Vargas, s/n – Centro, CEP 49.170-000, nesta Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. LUCIANO DOS SANTOS, e a Empresa POSTO MADRE DEUS LTDA, localizada à Rua Tramandaí, nº 10, Laranjeiras/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.569.729/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES, portador de C.I Nº 31782582 SSP/SE e C.P.F. nº 027.925.625-60, com o valor o valor unitário para o litro de gasolina de R\$ 3.88 (três reais e oitenta e oito centavos), com a fonte orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FR: 000

Na modalidade Tomada de Preços nº 01/2017.

Cristinápolis/SE, 24 de julho de 2017.

EVALDINO ANDRADE CALAZANS
PRESIDENTE DA CPL

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE
CONTRATO acima
mencionado foi afixado no
quadro de avisos desta
Câmara Municipal para
conhecimento geral
Laranjeiras/SE, 24 de julho
de 2017.

LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
PORTARIA Nº 003
De 02 de janeiro de 2017

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara de Laranjeiras/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Evaldino Andrade Calazans – CPF 533.997.575-49 – Gestor dos Contratos;

II --Shirley Farias Pereira – CPF 936.271.065-04 – Fiscal dos Contratos.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito de todos os Contratos do corrente ano, decorrentes de Processo de Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação, ou oriundo de algum processo licitatório.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.



Nº PAGINA: 121
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, em
02 de janeiro de 2017.


Luciano dos Santos
Presidente da Câmara




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que a Portaria n.º 003 de 02 de janeiro de 2017, que nomeia os servidores Evaldino Andrade Calazans e Shirley Farias Pereira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, foi afixada, no quadro de avisos para o conhecimento dos interessados e em atendimento ao disposto no Art. 13, inciso XII da Constituição Estadual.

Câmara Municipal de Laranjeiras, Estado de Sergipe em 02 de janeiro de 2017.


Luciano dos Santos
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, representada pelo seu Presidente, **SR. LUCIANO DOS SANTOS**, torna público a **Portaria 003/2017**, que nomeia os servidores Evaldino Andrade Calazans e Shirley Farias Pereira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro da Câmara Municipal de Laranjeiras – SE, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2017.

Luciano dos Santos
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 112
RUBRICA: B

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a homologar e adjudicar da decisão da CPL, referente ao Processo Licitatório:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.

OBJETO: Aquisição de Combustível, para esta CAMARA, de acordo com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada.

VENCEDORA: POSTO MADRE DEUS LTDA.

PERÍODO: Até 31 de dezembro de 2017.

VALOR GLOBAL DE R\$ 13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta reais).

Laranjeiras (SE) 24 DE JULHO DE 2017.

LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara